INTERESSADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

ASSUNTO: Solicitação de impugnação REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA- PE nº 02/2024

Para: Leonardo - Repremig <leonardo@repremig.com.br>
Cc: "copel@defensoria.ba.def.br" <copel@defensoria.ba.def.br>, "raquel@repremig.com.br" <raquel@repremig.com.br>, "administrativo@repremig.com.br" <administrativo@repremig.com.br>, "leandro@repremig.com.br" <leandro@repremig.com.br>, "paulojr@repremig.com.br" <paulojr@repremig.com.br>, "vinicius@repremig.com.br" <vinicius@repremig.com.br>

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024- RESULTADO

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente acerca da impugnação apresentada pela empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA contra itens constante do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, destinadas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia e dos Órgãos Participantes indicados no Instrumento Convocatório, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme especificações, quantitativo, condições e exigências para fornecimento discriminadas no Termo de Referência.

Conforme verifica-se nos autos, o instrumento convocatório foi impugnado no ponto a seguir:

Resumidamente, a interessada requer conforme peça apresentada o seguinte:

A) o recebimento da presente impugnação;

B) no mérito e estando amparada pelas disposições legais, bem como pelos princípios norteadores do ordenamento jurídico pátrio, pelos argumentos de fato e de direito, requer seja modificado o termo de referência no seu item 6 para que os produtos que compõem o lote único possam ser desmembrados em 4 lotes, conforme impugnação.

C) cada item constante do lote único seja dividido em lote, conforme peça da impugnação.

D) em caso de não provimento desta impugnação seja encaminhada à empresa Repremig a decisão devidamente fundamentada a fim de instruir medida judicial plenamente cabível no

caso em tela, tendo em vista a violação legal anteriormente mencionada, bem como para acionamento dos órgãos de controle;

E) por fim, requer a retificação do Edital, uma nova data para realização do certame, bem como o referido instrumento republicado,

2. DA TEMPESTIVIDADE

Registre-se, que a impugnação apresentada encontra-se tempestiva, visto que foi obedecido ao prazo estipulado no art. 13 do Decreto no 19.896/2020.

3. DO JULGAMENTO

Após análise do item impugnado, verificou-se que o mesmo refere-se a questões técnicas, de forma que os autos foram encaminhados ao setor demandante para ciência e manifestação.

Sendo assim, a Coordenação de Modernização e Informática apresentou as seguintes justificativas em anexo e o Termo de Referência atualizado, que será objeto de publicação para todos os interessados.

Juntamos o e-mail em anexo que possui a resposta da Coordenação de Modernização e Informática.

4. DA DECISÃO

Trata-se de pleito formulado pelo interessado acima identificado para inclusão de cláusula editalícia no PE DPE/BA n° 02/2024, o qual foi recebido e encaminhado para área técnica.

Após análise da unidade técnica destacada em anexo, ante os fundamentos acima expostos pela COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA e por ser matéria eminentemente técnica, resolvemos recepcionar a presente peça interposta, porquanto TEMPESTIVA, e no mérito julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela FOCO COMÉRCIO CORPORATIVO.

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia

Defensoria Pública BAHIA

Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

Impugnação - REPREMIG - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

André Luiz Souza de Almeida <andre.souza@defensoria.ba.def.br> 20 de fevereiro de 2024 às 14:03
Para: Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>
Cc: Ricardo Borges <ricardo.borges@defensoria.ba.def.br>

Prezados, boa tarde..

Segue o posicionamento da CMO aos questionamentos da empresa.

Os itens licitados são comuns e facilmente encontrados no mercado, em lojas, sites, revendedores, distribuidores etc. Nenhum deles possui especificidade ou complexidade quaisquer que os definam como exclusivos ou restritos, e em nossa pesquisa mercadológica constatamos um universo de possíveis licitantes para tais itens, o que garante ampla competitividade e ampla concorrência ao processo licitatório em questão.

Entretanto, realizamos a divisão por lote no termo de referência do processo licitatório.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP	500
	MONITOR 23.8”	500
02	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK 14”	1030
03	MONITOR DE VÍDEO PARA CONFERÊNCIA	720

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Defensoria Pública BAHIA

André Luiz Souza de Almeida
Coordenador III | **Coordenação de Modernização e Informática**
Phone: +55(71)3117-1237 / 9198 / 9150 / 9151
Mobile: +55(71)98455-3401
Registro de chamados: servicedesk.defensoria.ba.def.br
Defensoria Pública do Estado da Bahia | www.defensoria.ba.def.br

REPREMIG **image001.png**
6K